

Edital 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	180155-ESP-COMANDO POLIC.INT.-1 SJCAMPOS	IGOR CARVALHO POZZOBOM	24/06/2024 15:20 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		057.00012282/2024-08

OBJETO

EQUIPAMENTO ACADEMIA

1. CAPA

PREGÃO ELETRÔNICO

90010/2024
PR-155/0005/24

CONTRATANTE (UASG)
(180155)

OBJETO

Registro de preços para contratações futuras de Aquisição de Material para Academia

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 649.883,64

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/07/2024 às 09h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor Preço por Item

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

2. MINUTA EDITAL

MODELO DE EDITAL

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR UM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

Processo Administrativo nº057.00012282/2024-08

Torna-se público que o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da POLÍCIA MILITAR, COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR UM - UGE 180.155 sediado na Av. DEPUTADO BENEDITO MATARAZZO, Nº 9931, JD. OSVALDO CRUZ, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para futuras de Aquisição de Material para Academia para o Comando de Policiamento do Interior Um (CPI-1) e unidades subordinadas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Tratando-se de licitação para registro de preços, as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens 01 ao 52, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Para o item 53, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-nanceira seja substituída pelo registro cadastral no Sicaf, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar

nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item:

5.1.2. Marca/fabricante;

5.1.3. Modelo;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

6.8.1 Item 01 - R\$ 35,00;

6.8.2 Item 02 - R\$ 100,00;

6.8.3 Item 03 - R\$ 140,00;

6.8.4 Item 04 - R\$ 50,00;

6.8.5 Item 05 - R\$ 60,00;

6.8.6 Item 06 - R\$ 100,00;

6.8.7 Item 07 - R\$ 75,00;

6.8.8 Item 08 - R\$ 25,00;

6.8.9 Item 09 - R\$ 160,00;

6.8.10 Item 10 - R\$ 190,00;

- 6.8.11 Item 11 - R\$ 85,00;
- 6.8.12 Item 12 - R\$ 165,00;
- 6.8.13 Item 13 - R\$ 110,00;
- 6.8.14 Item 14 - R\$ 120,00;
- 6.8.15 Item 15 - R\$ 15,00;
- 6.8.16 Item 16 - R\$ 15,00;
- 6.8.17 Item 17 - R\$ 1,00;
- 6.8.18 Item 18 - R\$ 2,00;
- 6.8.19 Item 19 - R\$ 2,00;
- 6.8.20 Item 20 - R\$ 3,00;
- 6.8.21 Item 21 - R\$ 3,00;
- 6.8.22 Item 22 - R\$ 1,00;
- 6.8.23 Item 23 - R\$ 1,00;
- 6.8.24 Item 24 - R\$ 2,00;
- 6.8.25 Item 25 - R\$ 2,00;
- 6.8.26 Item 26 - R\$ 3,00;
- 6.8.27 Item 27 - R\$ 7,00;
- 6.8.28 Item 28 - R\$ 2,00;
- 6.8.29 Item 29 - R\$ 3,00;
- 6.8.30 Item 30 - R\$ 20,00;
- 6.8.31 Item 31 - R\$ 4,00;
- 6.8.32 Item 32 - R\$ 75,00;
- 6.8.33 Item 33 - R\$ 2,00;
- 6.8.34 Item 34 - R\$ 3,00;
- 6.8.35 Item 35 - R\$ 3,00;
- 6.8.36 Item 36 - R\$ 7,00;
- 6.8.37 Item 37 - R\$ 1,00;
- 6.8.38 Item 38 - R\$ 30,00;
- 6.8.39 Item 39 - R\$ 30,00;
- 6.8.40 Item 40 - R\$ 140,00;

6.8.41 Item 41 - R\$ 35,00;

6.8.42 Item 42 - R\$ 100,00;

6.8.43 Item 43 - R\$ 1,00;

6.8.44 Item 44 - R\$ 4,00;

6.8.45 Item 45 - R\$ 1,00;

6.8.46 Item 46 - R\$ 2,00;

6.8.47 Item 47 - R\$ 1,00;

6.8.48 Item 48 - R\$ 25,00;

6.8.49 Item 49 - R\$ 100,00;

6.8.50 Item 50 - R\$ 10,00;

6.8.51 Item 51 - R\$ 8,00;

6.8.52 Item 52 - R\$ 4,00.

6.8.53 Item 53 - R\$ 140,00 (Ampla)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Nesta licitação para registro de preços, será admitida a previsão de preços diferentes, conforme os critérios abaixo:

6.22.1.1. Os itens que forem entregues em Caraguatatuba poderão ter preço diferente dos demais, considerando a dificuldade logística de transporte e valor do frete;

6.22.1.2. Os itens que deverão ser entregues em Taubaté e São José dos Campos deverão possuir o mesmo valor.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

7.9.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo

o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito

de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico <https://sei.sp.gov.br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
- 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 15% a 25% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 2% a 25% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita no subitem 12.1.7, a multa será de 2% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.

(8) Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 2% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.20. Caso o item 1 defina licitação para registro de preços:

12.20.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.20.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.20.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas no subitem anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo(s) seguinte(s) meio(s):

13.3. Eletrônico: por meio de e-mails enviados para cpi1uge@policiamilitar.sp.gov.br.

13.4. Físico: entregues pessoalmente ou por correspondência endereçada à UGE, Sítio Av. Deputado Benedito Matarazzo, Nº 9931, Jd. Osvaldo Cruz, Cep:12216-580, São José Dos Campos/SP.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.6. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.6.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer

interessado, e serão publicadas no site www.gov.br/compas/pt-br e Diário Oficial do Estado de São Paulo, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.8. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.9. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.14.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;

14.14.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.14.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

São José dos Campos, 20 de junho de 2024

IGOR CARVALO POZZOBOM

SUBSCRITOR

ANEXO I

Vide o(s) arquivo(s) específico(s) em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

ANEXO II

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

Vide o arquivo específico em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Vide o arquivo específico em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide o arquivo específico em que se encontra o conteúdo deste Anexo.

3. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IGOR CARVALHO POZZOBOM

SUBSCRITOR



Assinou eletronicamente em 24/06/2024 às 15:20:23.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO II - MODELO NE.pdf (103.11 KB)
- Anexo II - Anexo I - Termo de Referencia.pdf (150.9 KB)
- Anexo III - ANEXO III - MODELO PLANILHA DE PROPOSTA.pdf (636.4 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PRECOS.pdf (626.9 KB)

**Anexo I - ANEXO III - MODELO PLANILHA DE
PROPOSTA.pdf**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO: NOME, CNPJ, EMAIL E TELEFONE)

PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	CATMAT	UNID DE MEDIDA	QNT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIKE DE SPINNING		613979	Unidade	5		
2	SIMULADOR REMO		473444	Unidade	4		
3	ESTEIRA		225083	Unidade	5		
4	ELIPTICO		486564	Unidade	2		
5	SMITH		486808	Unidade	2		
6	PULLEY		478756	Unidade	3		
7	BANCO SUPINO RETO		442720	Unidade	2		
8	SUPINO INCLINADO		480139	Unidade	1		
9	LEG PRESS		390821	Unidade	3		
10	EXTENSORA/FLEXORA		480148	Unidade	3		
11	ADUTOR/ABDUTOR		480142	Unidade	3		
12	FLY/DELTOIDE		472025	Unidade	2		
13	GRAVITON		480146	Unidade	1		
14	CROSS OVER		480144	Unidade	3		
15	BARRAS OLÍMPICA GRANDE		614866	Unidade	6		
16	BARRAS OLÍMPICA PEQUENA		469050	Unidade	7		
17	PRESILHA BARRA OLÍMPICA		470826	Unidade	34		
18	ANILHAS 5 kg		422108	Unidade	36		

19	ANILHAS 10 kg		439833	Unidade	42		
20	ANILHAS 15 kg		439835	Unidade	26		
21	ANILHAS 20kg		439834	Unidade	24		
22	TATAMI EVA (1000X1000)mm 25mm		464876	Unidade	70		
23	COLCHONTE GINASTICA 0,95m X 0,50m		373862	Unidade	10		
24	HALTER 12KG		607796	Unidade	2		
25	HALTER 14KG		272800	Unidade	2		
26	HALTER 16KG		272803	Unidade	2		
27	HALTER 40KG		616783	Unidade	2		
28	HALTER tipo chaleira 10KG		605496	Unidade	2		
29	HALTER tipo chaleira 20KG		605501	Unidade	1		
30	BANCO PARA LOMBAR		480138	Unidade	1		
31	BARRA ROMANA		602380	Unidade	1		
32	BICEPS MÁQUINA		480141	Unidade	1		
33	STEP		609773	Unidade	2		
34	BARRA W		602366	Unidade	2		
35	KIT CANELEIRAS 1,2,3,4 KG		467644	Unidade	1		
36	BOX PLIOMETRIA 60 CM		613981	Unidade	1		
37	CANELEIRA 10KG		330682	Unidade	1		
38	BONECO TREINAMENTO		600946	Unidade	2		
39	SUPORTE DE AGACHAMENTO		442719	Unidade	2		
40	PECK DECK		480980	Unidade	1		

41	BANCO PARA ROSCA SCOTT		465068	Unidade	1		
42	REMADA ALTA E BAIXA		478756	Unidade	1		
43	TORNOZELEIRA DE POLIA BAIXA		460694	Unidade	4		
44	Barras de ferro Hexagonal 1,5x 0,67 m		602380	Unidade	1		
45	Puxador em corda para tríceps		465043	Unidade	1		
46	Barra Triangulo		480253	Unidade	1		
47	Puxador estribo		480252	Unidade	2		
48	kit de alteres 1 á 10 kg + com torre		482186	Unidade	2		
49	kit de alteres de 12 á 36 kg + com suporte		486805	Unidade	3		
50	KIT PUXADORES P/ PULLEY		480252	Unidade	1		
51	KIT PUXADORES P/ CROSS OVER		480249	Unidade	2		
52	BARRA PUXADOR NEUTRA		480251	Unidade	2		
53	ESTEIRA (AMPLA)		225083	Unidade	5		

- **VALIDADE PROPOSTA – 60 DIAS**

- **CONTA BANCO BRASIL**

- AGÊNCIA:
- CONTA CORRENTE:

A Empresa deverá possuir Cadastro no CAUFESP e conta corrente no Banco do Brasil para ter sua proposta habilitada

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Anexo II - ANEXO II - MODELO NE.pdf



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE

UG	180155 - COMANDO POLIC.INT.-1 SJCAMPOS		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão			

CNPJ/CPF/UG			
Credor			
Endereço			
Cidade		UF	CEP

Origem Material			
-----------------	--	--	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	18004				180013		

No Processo		Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	-----		
Licitação		Modalidade	-----		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$								
----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

Cronograma		
	Mês	Valor

Sequência		Item		Unid. Forn.	
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	
Descrição					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	:
Local de Entrega	
Data de Entrega	

LUIZ FERNANDO ALVES

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

**Anexo III - ANEXO IV - MINUTA ATA DE REGISTRO DE
PRECOS.pdf**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR UM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da POLÍCIA MILITAR, COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR UM - UGE 180.155 com sede na Av. DEPUTADO BENEDITO MATARAZZO, Nº 9931, JD. OSVALDO CRUZ, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, inscrita no CNPJ/SP sob o nº 04.198.514/0044-94, neste ato representada pelo _____, nomeado pela, publicação no DOE de ____ de _____ de _____, portador da Matrícula Funcional nº _____, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo nº 057.00012282/2024-08, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação/aquisição de Material para Academia, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do **Edital de Pregão Eletrônico nº/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E	CATMAT	UNID DE	QNT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

	O	MODELO		MEDIDA			
1	BIKE DE SPINNING		613979	Unidade	5		
2	SIMULADOR REMO		473444	Unidade	4		
3	ESTEIRA		225083	Unidade	5		
4	ELIPTICO		486564	Unidade	2		
5	SMITH		486808	Unidade	2		
6	PULLEY		478756	Unidade	3		
7	BANCO SUPINO RETO		442720	Unidade	2		
8	SUPINO INCLINADO		480139	Unidade	1		
9	LEG PRESS		390821	Unidade	3		
10	EXTENSORA/FLEXO RA		480148	Unidade	3		
11	ADUTOR/ABDUTO R		480142	Unidade	3		
12	FLY/DELTOIDE		472025	Unidade	2		
13	GRAVITON		480146	Unidade	1		
14	CROSS OVER		480144	Unidade	3		
15	BARRAS OLÍMPICA GRANDE		614866	Unidade	6		
16	BARRAS OLÍMPICA PEQUENA		469050	Unidade	7		
17	PRESILHA BARRA OLÍMPICA		470826	Unidade	34		
18	ANILHAS 5 kg		422108	Unidade	36		
19	ANILHAS 10 kg		439833	Unidade	42		
20	ANILHAS 15 kg		439835	Unidade	26		

21	ANILHAS 20kg		439834	Unidade	24		
22	TATAMI EVA (1000X1000)mm 25mm		464876	Unidade	70		
23	COLCHONTE GINASTICA 0,95m X 0,50m		373862	Unidade	10		
24	HALTER 12KG		607796	Unidade	2		
25	HALTER 14KG		272800	Unidade	2		
26	HALTER 16KG		272803	Unidade	2		
27	HALTER 40KG		616783	Unidade	2		
28	HALTER tipo chaleira 10KG		605496	Unidade	2		
29	HALTER tipo chaleira 20KG		605501	Unidade	1		
30	BANCO PARA LOMBAR		480138	Unidade	1		
31	BARRA ROMANA		602380	Unidade	1		
32	BICEPS MÁQUINA		480141	Unidade	1		
33	STEP		609773	Unidade	2		
34	BARRA W		602366	Unidade	2		
35	KIT CANELEIRAS 1,2,3,4 KG		467644	Unidade	1		
36	BOX PLIOMETRIA 60 CM		613981	Unidade	1		
37	CANELEIRA 10KG		330682	Unidade	1		
38	BONECO TREINAMENTO		600946	Unidade	2		
39	SUPORTE DE AGACHAMENTO		442719	Unidade	2		
40	PECK DECK		480980	Unidade	1		
41	BANCO PARA ROSCA SCOTT		465068	Unidade	1		

42	REMADA ALTA E BAIXA		478756	Unidade	1		
43	TORNOZELEIRA DE POLIA BAIXA		460694	Unidade	4		
44	Barras de ferro Hexagonal 1,5x 0,67 m		602380	Unidade	1		
45	Puxador em corda para tríceps		465043	Unidade	1		
46	Barra Triangulo		480253	Unidade	1		
47	Puxador estribo		480252	Unidade	2		
48	kit de alteres 1 á 10 kg + com torre		482186	Unidade	2		
49	kit de alteres de 12 á 36 kg + com suporte		486805	Unidade	3		
50	KIT PUXADORES P/ PULLEY		480252	Unidade	1		
51	KIT PUXADORES P/ CROSS OVER		480249	Unidade	2		
52	BARRA PUXADOR NEUTRA		480251	Unidade	2		
53	ESTEIRA (AMPLA)		225083	Unidade	5		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será o COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR UM – UGE 180.155.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.2. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.3. O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.4. O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos deste item 4.

4.1.5. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

Dos limites para as adesões

4.1.6. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

4.1.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) *restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.*

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para,

no prazo de *02 (dois) dias úteis*, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

11.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

São José dos Campos, xx de _____ de 2024

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

<i>Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade máxima a ser cotada</i>	<i>Quantidade mínima a ser cotada</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Prazo de garantia ou validade</i>

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

<i>Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade máxima a ser cotada</i>	<i>Quantidade mínima a ser cotada</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Prazo de garantia ou validade</i>

Anexo IV - Anexo I - Termo de Referencia.pdf

Termo de Referência 28/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2024	180155-ESP-COMANDO POLIC.INT.-1 SJCAMPOS	HELTON MATEUS MATOS ANDRADE	20/06/2024 12:03 (v 4.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		057.00012282/2024-08

1. Registro de Preços - Aparelhos Academia

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR UM

(Processo Administrativo nº057.00012282/2024-08)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Aparelhos de Academia, a fim de suprir a necessidade do Comando de Policiamento do Interior Um - CPI-1, e os Batalhões de Policia Militar do Interior 20º e 5º, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	OBJETO	CATMAT	UNID. FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	BIKE DE SPINNING	613979	UNIDADE	R\$ 3.549,34	5	R\$ 17.746,70
2	SIMULADOR REMO	473444	UNIDADE	R\$ 10.809,18	4	R\$ 43.236,72
3	ESTEIRA	225083	UNIDADE	R\$ 14.293,34	10	R\$ 142.933,40
4	ELIPTICO	486564	UNIDADE	R\$ 5.246,67	2	R\$ 10.493,34

5	SMITH	486808	UNIDADE	R\$ 6.388,33	2	R\$ 12.776,66
6	PULLEY	478756	UNIDADE	R\$ 10.337,89	3	R\$ 31.013,67
7	BANCO SUPINO RETO	442720	UNIDADE	R\$ 7.579,00	2	R\$ 15.158,00
8	SUPINO INCLINADO	480139	UNIDADE	R\$ 2.486,34	1	R\$ 2.486,34
9	LEG PRESS	390821	UNIDADE	R\$ 16.319,00	3	R\$ 48.957,00
10	EXTENSORA /FLEXORA	480148	UNIDADE	R\$ 18.990,00	3	R\$ 56.970,00
11	ADUTOR /ABDUTOR	480142	UNIDADE	R\$ 8.590,00	3	R\$ 25.770,00
12	FLY/DELTOIDE	472025	UNIDADE	R\$ 16.576,30	2	R\$ 33.152,60
13	GRAVITON	480146	UNIDADE	R\$ 10.893,87	1	R\$ 10.893,87
14	CROSS OVER	480144	UNIDADE	R\$ 11.860,00	3	R\$ 35.580,00
15	BARRAS OLÍMPICA GRANDE	614866	UNIDADE	R\$ 1.370,00	6	R\$ 8.220,00
16	BARRAS OLÍMPICA PEQUENA	469050	UNIDADE	R\$ 1.304,34	7	R\$ 9.130,38

17	PRESILHA BARRA OLÍMPICA	470826	UNIDADE	R\$ 70,64	34	R\$ 2.401,76
18	ANILHAS 5 kg	422108	UNIDADE	R\$ 183,31	36	R\$ 6.599,16
19	ANILHAS 10 kg	439833	UNIDADE	R\$ 254,59	42	R\$ 10.692,78
20	ANILHAS 15 kg	439835	UNIDADE	R\$ 345,76	26	R\$ 8.989,76
21	ANILHAS 20kg	439834	UNIDADE	R\$ 362,69	24	R\$ 8.704,56
22	TATAMI EVA (1000X1000)mm 25mm	464876	UNIDADE	R\$ 138,59	70	R\$ 9.701,30
23	COLCHONTE GINASTICA 0,95 m X 0,50m	373862	UNIDADE	R\$ 144,13	10	R\$ 1.441,30
24	HALTER 12KG	607796	UNIDADE	R\$ 253,31	2	R\$ 506,62
25	HALTER 14KG	272800	UNIDADE	R\$ 295,50	2	R\$ 591,00
26	HALTER 16KG	272803	UNIDADE	R\$ 332,42	2	R\$ 664,84
27	HALTER 40KG	616783	UNIDADE	R\$ 692,10	2	R\$ 1.384,20
28	HALTER tipo chaleira 10KG	605496	UNIDADE	R\$ 197,33	2	R\$ 394,66
29	HALTER tipo chaleira 20KG	605501	UNIDADE	R\$ 338,82	1	R\$ 338,82
30	BANCO PARA LOMBAR	480138	UNIDADE	R\$ 1.832,67	1	R\$ 1.832,67
31	BARRA ROMANA	602380	UNIDADE	R\$ 453,44	1	R\$ 453,44

32	BICEPS MÁQUINA	480141	UNIDADE	R\$ 7.495,39	1	R\$ 7.495,39
33	STEP	609773	UNIDADE	R\$ 229,27	2	R\$ 458,54
34	BARRA W	602366	UNIDADE	R\$ 330,99	2	R\$ 661,98
35	KIT CANELEIRAS 1,2,3,4 KG	467644	UNIDADE	R\$ 353,77	1	R\$ 353,77
36	BOX PLIOMETRIA 60 CM	613981	UNIDADE	R\$ 790,60	1	R\$ 790,60
37	CANELEIRA 10KG	330682	UNIDADE	R\$ 108,33	1	R\$ 108,33
38	BONECO TREINAMENTO	600946	UNIDADE	R\$ 2.800,00	2	R\$ 5.600,00
39	SUPORTE DE AGACHAMENTO	442719	UNIDADE	R\$ 3.295,97	2	R\$ 6.591,94
40	PECK DECK	480980	UNIDADE	R\$ 14.979,08	1	R\$ 14.979,08
41	BANCO PARA ROSCA SCOTT	465068	UNIDADE	R\$ 3.611,87	1	R\$ 3.611,87
42	REMADA ALTA E BAIXA	478756	UNIDADE	R\$ 10.203,57	1	R\$ 10.203,57
43	TORNOZELEIRA DE POLIA BAIXA	460694	UNIDADE	R\$ 57,09	4	R\$ 228,36
44	Barras de ferro Hexagonal 1,5x 0,67 m	602380	UNIDADE	R\$ 461,71	1	R\$ 461,71

45	Puxador em corda para tríceps	465043	UNIDADE	R\$ 86,24	1	R\$ 86,24
46	Barra Triangulo	480253	UNIDADE	R\$ 253,79	1	R\$ 253,79
47	Puxador estribo	480252	UNIDADE	R\$ 108,47	2	R\$ 216,94
48	kit de alteres 1 á 10 kg + com torre	482186	UNIDADE	R\$ 2.628,85	2	R\$ 5.257,70
49	kit de alteres de 12 á 36 kg + com suporte	486805	UNIDADE	R\$ 9.816,67	3	R\$ 29.450,01
50	KIT PUXADORES P/ PULLEY	480252	UNIDADE	R\$ 1.235,63	1	R\$ 1.235,63
51	KIT PUXADORES P/ CROSS OVER	480249	UNIDADE	R\$ 858,30	2	R\$ 1.716,60
52	BARRA PUXADOR NEUTRA	480251	UNIDADE	R\$ 453,02	2	R\$ 906,04
VALOR TOTAL						R\$ 649.883,64

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (ano) contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, considerando §1º, Art. 5, Decreto Estadual Nº 68.017/2023, somado ao Artigo único do Decreto Estadual Nº 67.689/2023, o qual tornou facultativo o PCA para o presente ano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Os materiais devem conter as seguintes especificações:

3.2.1. ITEM 1 - MATERIAL BICICLETA SPINNING

3.2.1.1. Bicicleta de Spinning;

3.2.1.2. Medindo 139x58x100 Cm Com Pannel Tipo Touch Screen Opcional Em Led Azul;

3.2.1.3. Em Aço Roboticamente Soldado, Proteção Plástica Com Revestimento de Zinco, Uretano e Alumínio;

3.2.1.4. Peso Aproximado de 50,5 Kg e Porta Copo Duplo No Guidão;

3.2.1.5. Suporta Usuários de Até 159 Kg;

3.2.1.6. Estrutura Em Aço Na Cor Prata, Carenagens, Guidão e Selim Preto, Protetos de Roda Em Vermelho;

3.2.1.7. Pedais Dupla Face Com Regulagem de Cinta e Clip para Calçado Especial de Ciclismo;

3.2.1.8. Em Aço Forjado de Alta Resistência, Pedais Dupla Face Com Opção de Clip de Solado;

3.2.1.9. Correia Multidentada de Baixa Manutenção, Multi Transmissão Silencioso;

3.2.1.10. Possui Rodas Dianteiras para Transporte;

3.2.1.11. Freio Contra Corrente Dual Magnético de Corrente Parasita;

3.2.1.12. Micro Ajustes de Distância e Altura de Guidão e Selim Com Trava de Rosca para Posição;

3.2.1.13. Dispensa Uso de Tomada Equipamento Auto Alimentado, Garantia Mínima de 01 Ano;

3.2.2. ITEM 2 - MATERIAL SIMULADOR DE REMO

3.2.2.1. Simulador de Remo;

3.2.2.2. Ajuste de Carga Min Até Max, para Pessoa de 1,50 Até 2 m Altura, Peso Max 136 Kg, (cxlxa) (197,5x53x51) Cm;

3.2.2.3. Alta Resistencia Com Computador Multi-niveis Completo, Mostra Tempo, Distancia, Calorias, Watts e Apoio para Os Pés;

3.2.3. ITEM 3 - MATERIAL ESTEIRA

3.2.3.1. Esteira;

3.2.3.2. Com Inclinação, Monitoramento Cardíaco Tipo Grip Pulse, Medindo Aproximadamente (183 x 86 x 136)cm;

3.2.3.3. Com 9 Programas de Exercícios;

3.2.3.4. Sistema de Redução de Impacto;

3.2.3.5. Velocidade de 1,2 a 18 Km/h;

3.2.3.6. Superfície de Corrida de (145 x 50)cm, Altura do Piso de 28 cm, Capacidade para Usuário Até 150 kg;

3.2.3.7. Pannel Com Modulo Multifuncional LCD Colorido Backlight;

3.2.3.8. Na Cor Preta;

3.2.3.9. Com Porta-treco e Suporte para Squeeze;

3.2.3.10. Motor Ca de 4.0 HP (8.0 HP de Pico), Com Gerenciador de Economia de Consumo de Energia;

3.2.3.11. Voltagem de 220 Volts Garantia Mínima de 12 Meses;

3.2.4. ITEM 4 - MATERIAL ELIPTICO

3.2.4.1. Elíptico;

3.2.4.2. Em Aço Com Pintura Eletrostática a Pó, Rolamentos Emaço Blindado;

3.2.4.3. 25 Níveis de Resistência, Passada de 18" de Distância, 27 Treinos Diferentes e Opção de Uso Reverso;

3.2.4.4. Pannel Em Led, Com Porta Copos e Suporte de Leitura, Display para 12 Funções, Conexão Com Ipod;

3.2.4.5. Medidas 211x72x155 Cm, Peso Total de 107 Kg Com Altura de 155 Cm;

3.2.4.6. Capacidade de Utilização Em Suporte Usuário de Até 159 Kg Garantia Mínima De 01 Ano;

3.2.4.7. Monitoramento Cardíaco Por Tipo Hand Pulse, Localizados Nos Apoios Das Mãos;

3.2.4.8. Pedais Com Regulagem de Distância Entre Si de Até 28", Reduzindo Deslocamento Lateral Dos Joelhos;

3.2.4.9. Na Cor Da Estrutura Prata Com Pannel, Braços e Carenagens Em Preto;

3.2.4.10. Dispensa Uso de Tomada, Auto Alimentado Pelo Equipamento;

3.2.5. ITEM 5 - MATERIAL SMITH MACHINE

3.2.5.1. Smith Machine;

3.2.5.2. Aço Tubular, Com Pintura Eletrostática a Pó Anti Abrasiva Na Cor Prata;

3.2.5.3. Acabamentos Em Uretano Na Cor Preta;

3.2.5.4. 15 Ajustes de Altura Que Permitem Execução de Agachamento Com Barra Guiada Pelo Lado Interno;

3.2.5.5. Cabos de 3/16" 7x19 Fios, Garantia Mínima de 01 Ano;

3.2.5.6. Rolamentos Blindados Em Aço Com Acabamento Em Nylon e Fibra de Vidro de Alta Resistência;

3.2.5.7. 12 Ajustes Externos para Execução de Agachamento Livre Com 8 Suportes para Armazenamento de Anilhas;

3.2.6. ITEM 6 - MATERIAL PULLEY

3.2.6.1. Pulley;

3.2.6.2. Em Aço Inoxidável Com Pintura Eletrostática e Resistência Abrasiva;

3.2.6.3. Pulley Modelo Profissional Com 2 Funções (pulley e Remada);

3.2.6.4. C/ Aço, Alumínio, Polietileno, Polias de Nylon Impregnadas de Fibra de Vidro e Rolamento Selados;

3.2.6.5. Equipamento Com 200 Kg e Torre de Peso de 92 Kg, Garantia Mínima de 01 Ano;

3.2.6.6. Estofamento Almofada Com Espuma Moldada e Proteção Plástica;

- 3.2.6.7. Carenagem Com Grafismo Simplificado e Instrutivos;
- 3.2.6.8. Pegador Com Anéis de Alumínio, Eixo de Rotação Marcado Com Indicador Vermelho;
- 3.2.7. ITEM 7 - MATERIAL BANCO PARA SUPINO HORIZONTAL OLIMPICO
 - 3.2.7.1. Banco para Supino Horizontal Olímpico;
 - 3.2.7.2. Aço Tubular Com Pintura Eletrostática a Pó Anti Abrasiva Cor Prata. Unidos Por 4 Parafusos Centrais;
 - 3.2.7.3. Aço, Alumínio, Polietileno, Nylon, Fibra de Vidro e Borracha de Alta Resistencia, Garantia 01 Ano;
 - 3.2.7.4. Estofado Em Duas Partes, Com Divisão para Cabeça, duas Alturas de Apoio de Barra, Pés de Borracha;
 - 3.2.7.5. Em Espuma Moldada Com Proteção Plástica e Revestimento Em Tecido Naval de Alta Resistência Em Preto;
 - 3.2.7.6. Medindo 130x125x130 Cm Com Suporte de Barras Em Polietileno Em 3 Peças Fixadas Separadamente;
- 3.2.8. ITEM 8 - MATERIAL BANQUETA PARA MUSCULAÇÃO, SUPINO INCLINADO
 - 3.2.8.1. Banqueta para Musculação;
 - 3.2.8.2. Tipo Banco para Supino Inclinado, Em Aço Carbono de No Mínimo 2,65 Mm de Espessura;
 - 3.2.8.3. Em Formato Fixo Inclinado, Com Suporte para Anilhas;
 - 3.2.8.4. Com Dimensões Aproximadas de (c x l x A) 1700 x 1.660 x 1450 Mm;
 - 3.2.8.5. Com Pintura Eletrostática Em Dupla Camada e Tratamento Anticorrosivo;
 - 3.2.8.6. Com Estofado Injetado Anatômico Com Revestimento Lavável, Antialérgico e Antifúngico;
 - 3.2.8.7. Sem Regulagem de Inclinação, Com Regulagem Da Altura do Banco;
- 3.2.9. ITEM 9 - MATERIAL MAQUINA DE LEG PRESS
 - 3.2.9.1. Máquina de Leg Press;
 - 3.2.9.2. Tubos Retangulares Em Aço Com Pintura Eletrostática a Pó, Com Resistência Abrasiva;
 - 3.2.9.3. Leg Press Com Torre de Peso, Declínio Guiado Por Trilho, Cam Nivelado, Resistência Distribuída;
 - 3.2.9.4. Pegadores Em Borracha Com Anéis de Fixação Em Alumínio;
 - 3.2.9.5. 195 kg de Carga e Peso Total de 368 kg, 2 Pesos Extra de 2,5kg Cada, Distância de Partida Ajustável;
 - 3.2.9.6. Estrutura Cor Prata, Estofados Em Preto. Guias Do carrinho Em Aço Polido. Medindo 201x102x181 Cm;
 - 3.2.9.7. Em Espuma Moldada Com Proteção Plástica e Revestimento Em Tecido Naval de Alta Resistência;
 - 3.2.9.8. Cabos Em 3/16" 7x19 Fios Plataforma Revestida Polietileno Texturizado de Alta Resistência Gar. 1 Ano;
- 3.2.10. ITEM 10 - MATERIAL FLEXO EXTENSORA TIPO PROFISSIONAL PARA MUSCULAÇÃO
 - 3.2.10.1. Flexo Extensora;
 - 3.2.10.2. Tipo Cadeira Flexo Extensora Com Amortecimento de Impacto de Carga, Tipo Profissional;
 - 3.2.10.3. Com Estrutura Em Aço Carbono 40x80x3 Mm;
 - 3.2.10.4. Mancais Auto Oscilantes; Guias de Bateria de Peso Em Aço Inoxidável 304;
 - 3.2.10.5. Instrução do Equipamento Em Policarbonato;
 - 3.2.10.6. Resistencia Cabo de Aço Galvanizado Revestido Em Nylon, Polias Em Nylon 130 Com Rolamento de Esfera Blindada Zz; de Tensão Com Sist. de Ajuste de Tensão C/ Biomecânica C/ Sist. Compensatório Que Estab. a Carga No Movimento;
 - 3.2.10.7. Bateria de Peso Em Ferro Fundido e Massa Aferida;
 - 3.2.10.8. Amortecimento de Impacto Placa a Placa e Guia de Alumínio Anodizado Com Sistema Auto Lubrificante;
 - 3.2.10.9. Totalmente Carenadas, todas As Regulagens Em Aço Inoxidável;
 - 3.2.10.10. Peso Carga Com 85kg;
- 3.2.11. ITEM 11 - MATERIAL CADEIRA ADUTORA/ABDUTORA
 - 3.2.11.1. Cadeira Adutora;
 - 3.2.11.2. Em Estrutura de Tubos Redondos e Oblongos Em Aço, Ajustes Tipo Tubo Sobre Tubo Revestidos de Cromo;
 - 3.2.11.3. Com Pintura Eletrostática Anti Abrasão, Pegadores de Borracha Com Acabamento Em Alumínio;
 - 3.2.11.4. Com Carga de 64 Kg e Peso Total do Equipamento 193 Kg;
 - 3.2.11.5. Ajuste Rápido para Conversão de Exercício de Adutora para Abdutora;
 - 3.2.11.6. Polias Ajustáveis Em Nylon, Impregnadas de Fibra de Vidro para Maior Resistência;
 - 3.2.11.7. Dimensões Aproximadas de 168x168x145 Cm e Com Garantia Mínima de 01 Ano;
- 3.2.12. ITEM 12 - MATERIAL FLY/DELTÓIDE
 - 3.2.12.1. Aparelho de Musculação;
 - 3.2.12.2. Aço, Alumínio, Polietileno, Nylon, Fibra de Vidro, rolamentos Selados. Cabos 3/16" 7x19 Fios;
 - 3.2.12.3. Estrutura Tubular Retangular Com Pintura a Pó;
 - 3.2.12.4. Ajustes para Execução do Fly e Posterior Deltóide;
 - 3.2.12.5. Em Espuma Moldada Com Proteção Plástica e Revestimento Em Tecido Naval de Alta Resistência;
 - 3.2.12.6. Carga 138 Kg, peso Total 264 Kg, 2 Pesos Extra de 2,5 Kg Cada, 20 Micro Ajustes de Altura do Assento;
 - 3.2.12.7. Revestimento Em Preto Texturizado,
 - 3.2.12.8. Garantia Mínima de 01 Ano;
 - 3.2.12.9. Estrutura Cor Prata, Estofados Em Preto;
 - 3.2.12.10. Guias Decarga Em Aço Polido e Braço Multi Ajustável Preto;
 - 3.2.12.11. Polias Em Nylon Impregnadas Com Fibra de Vidro, Contra Peso Em Aço Revestido Com Polietileno;
 - 3.2.12.12. Medidas 125x143x181 Cm, Pegadores Em Borracha de Alta Resistência C/ Anéis de Fixação Em Alumínio;
- 3.2.13. ITEM 13 - MATERIAL GRAVITON
 - 3.2.13.1. Graviton;

- 3.2.13.2. Em Aço Com Pintura Eletrostática a Pó Com Resistência Abrasiva, Apoio Retrátil para Execução Livre;
- 3.2.13.3. De Aço, Alumínio, Polietileno, Borracha, Nylon Impregnado Com Fibra de Vidro e Rolamentos Selados;
- 3.2.13.4. Medidas de 118x113x221 Cm, Cabos Em 3/16" carga Total de 82 Kg Com Mais 5kg de Peso Extra;
- 3.2.13.5. Em Suporte Lateral Com Giro para 2 Tipos de Mergulho com 3 Posições de Pegada para Barra;
- 3.2.13.6. Apoio para Pés Em Polietileno;
- 3.2.13.7. Pegadores de Borracha Com Anéis de Alumínio;
- 3.2.13.8. Peso de 298 Kg;
- 3.2.13.9. Gar. 1ano;
- 3.2.14. ITEM 14 - MATERIAL CROSS OVER
 - 3.2.14.1. Aparelho de Musculação;
 - 3.2.14.2. Em Aço, Alumínio, Polietileno, Nylon, Fibra de Vidro, Rolamentos Selados, Polietileno e Acrílico;
 - 3.2.14.3. Estrutura Tubular Em Aço Com Pintura Eletrostática a Pó e Guias Com 20 Posições de Polias;
 - 3.2.14.4. Carenagem Semi Translúcida de Acrílico Jateado e Pés de Borracha Anti Derrapante;
 - 3.2.14.5. Garantia 01 Ano;
 - 3.2.14.6. Puxador Alto Com Pegada Pronada e Supinada, Abdominal Levantamento de Pernas e Mergulho Frontal;
 - 3.2.14.7. Pinos de Ajuste de Posição de Polias Com Molas Deação Rápida e Pino Seletor de Carga Magnetizado;
 - 3.2.14.8. Estrutura Na Cor Prata.
 - 3.2.14.9. 3 Suportes para Armazenamento de Acessórios e Duas Torres de 80 Kg Cada;
 - 3.2.14.10. Roldanas Em Nylon Impregnadas Com Fibra de Vidro e Barra Fixa Com Opções de Posição para As Mãos;
 - 3.2.14.11. Puxadores Com Eixo de Rotação e Peso Total de 286 Kg, Medidas de 188x122x227 Cm;
- 3.2.15. ITEM 15 - MATERIAL BARRA OLIMPICA
 - 3.2.15.1. Barras;
 - 3.2.15.2. Em Aço Cromado;
 - 3.2.15.3. Tipo Reta Olímpica Com Sleeves de 415 Mm de Comprimento e 50 Mm de Diâmetro;
 - 3.2.15.4. Peso Aproximado de 20 Kg e 28 Mm de Diâmetro e 220 Mm de Comprimento;
- 3.2.16. ITEM 16 - MATERIAL BARRA OLÍMPICA FEMININA 200 cm
 - 3.2.16.1. Barras;
 - 3.2.16.2. Em Aço Trefilado;
 - 3.2.16.3. Tipo Reta Olímpica Feminina;
 - 3.2.16.4. 25 mm de Diâmetro e Aproximadamente 200 cm de Comprimento;
 - 3.2.16.5. Peso Aproximado de 15 kg;
- 3.2.17. ITEM 17 - MATERIAL PRESILHA, ABS, PARA BARRA OLIMPICO
 - 3.2.17.1. Presilha;
 - 3.2.17.2. De Abs. de Alto Impacto;
 - 3.2.17.3. Para Travamento de Anilhas Em Barra Olímpica;
- 3.2.18. ITEM 18 - MATERIAL ANILHA OLIMPICA DE BORRACHA 5 kg
 - 3.2.18.1. Anilha;
 - 3.2.18.2. De Borracha;
 - 3.2.18.3. Com Furação Olímpica;
 - 3.2.18.4. Cor Preta;
 - 3.2.18.5. Peso 05 Kg;
- 3.2.19. ITEM 19 - MATERIAL ANILHA OLIMPICA 10 kg
 - 3.2.19.1. Anilha;
 - 3.2.19.2. Olímpica;
 - 3.2.19.3. Confeccionada de Borracha;
 - 3.2.19.4. Na Cor Preta;
 - 3.2.19.5. Peso de 10 kg;
- 3.2.20. ITEM 20 - MATERIAL ANILHA 15 kg
 - 3.2.20.1. Anilha;
 - 3.2.20.2. Anilha para Crossfit, Em Borracha Virgem;
 - 3.2.20.3. Com Furo Olímpico e Anel Central Em Aço Inoxidável;
 - 3.2.20.4. Na Cor Preta;
 - 3.2.20.5. Seguindo As Normas Técnicas Exigidas Em Campeonatos Mundiais;
 - 3.2.20.6. Pesando 15 Kg;
- 3.2.21. ITEM 21 - MATERIAL ANILHA OLIMPICA DE BORRACHA 20 kg
 - 3.2.21.1. Anilha;
 - 3.2.21.2. De Borracha;
 - 3.2.21.3. Com Furação Olímpica;
 - 3.2.21.4. Cor Preta;
 - 3.2.21.5. Peso 20 Kg;
- 3.2.22. ITEM 22 - MATERIAL TATAMI
 - 3.2.22.1. Tatame;

- 3.2.22.2. Confeccionado Em Espuma de Grânulos de Poliuretano Mínimo 8 mm Diâmetro, Aglutinado/fixado Com Adesivo Bi componente;
- 3.2.22.3. Recoberto Por Camada de 1,6 Mm de Espessura de Látex Antiderrapante;
- 3.2.22.4. Medindo (2000 x 1000 x 40)mm (cxlxa);
- 3.2.22.5. Densidade de 200 Kg a 205 Kg;
- 3.2.22.6. Lona Vinil, Textura Tipo Palha 0,80mm, Tecido de Reforço de Poliéster At, Ruptura 140+21, Met Me 646;
- 3.2.22.7. Na Cor Verde;
- 3.2.23. ITEM 23 - MATERIAL COLCHONETE
 - 3.2.23.1. Colchonete;
 - 3.2.23.2. Composto de Espuma de Poliuretano Espiculada, Atóxica, Isento de Látex, Impermeável e Higienizável, espessura 5 cm;
 - 3.2.23.3. Revestimento de Courvim Impermeável;
 - 3.2.23.4. Revestimento Interior Espuma Sintética; Com Densidade d 33;
 - 3.2.23.5. Medindo 90x50x5 Cm;
 - 3.2.23.6. Pesando 0,5 Kg; Na Cor Preta; e
 - 3.2.23.7. Suas condições, deverão está de acordo com a Norma ABNT 13579/2001;
 - 3.2.23.8. Embalado Em Caixa de Papelão;
- 3.2.24. ITEM 24 - MATERIAL HALTER/DUMBELL 12 KG
 - 3.2.24.1. Dumbells;
 - 3.2.24.2. Em Aço;
 - 3.2.24.3. Resistente a Corrosão;
 - 3.2.24.4. Injetado/soldado diretamente na Barra, Sem Existência de Parafuso;
 - 3.2.24.5. 12 kg;
 - 3.2.24.6. Revestido Por Poliuretano Premium;
 - 3.2.24.7. Garantia Min. de 12 Meses;
- 3.2.25. ITEM 25 - MATERIAL HALTER/DUMBELL 14 KG
 - 3.2.25.1. Dumbells;
 - 3.2.25.2. Em Aço;
 - 3.2.25.3. Resistente a Corrosão;
 - 3.2.25.4. Injetado/soldado Diretamente Na Barra, Sem Existência de Parafuso;
 - 3.2.25.5. 14 kg;
 - 3.2.25.6. Revestido Por Poliuretano Premium;
 - 3.2.25.7. Garantia Min. de 12 Meses;
- 3.2.26. ITEM 26 - MATERIAL HALTER/DUMBELL 16 KG
 - 3.2.26.1. Dumbells;
 - 3.2.26.2. Em Aço;
 - 3.2.26.3. Resistente a Corrosão;
 - 3.2.26.4. Injetado/soldado Diretamente Na Barra, Sem Existência de Parafuso;
 - 3.2.26.5. 16 kg;
 - 3.2.26.6. Revestido Por Poliuretano Premium;
 - 3.2.26.7. Garantia Min. de 12 Meses;
- 3.2.27. ITEM 27 - MATERIAL HALTER/DUMBELL 40 KG
 - 3.2.27.1. Dumbells;
 - 3.2.27.2. Em Aço;
 - 3.2.27.3. Resistente a Corrosão;
 - 3.2.27.4. Injetado/soldado Diretamente Na Barra, Sem Existência de Parafuso;
 - 3.2.27.5. 40 kg;
 - 3.2.27.6. Revestido Por Poliuretano Premium;
 - 3.2.27.7. Garantia Min. de 12 Meses;
- 3.2.28. ITEM 28 - MATERIAL HALTER/ KETTLEBELL tipo chaleira 10 kg
 - 3.2.28.1. Peso; de Ferro Fundido;
 - 3.2.28.2. Cor Preta;
 - 3.2.28.3. Sem Revestimento;
 - 3.2.28.4. Sem Emborrachamento,
 - 3.2.28.5. Tipo Kettlebell Profissional;
 - 3.2.28.6. Pesando 10 Kg.
- 3.2.29. ITEM 29 - MATERIAL HALTER tipo chaleira 20 kg
 - 3.2.29.1. Peso; de Ferro Fundido;
 - 3.2.29.2. Cor Preta;
 - 3.2.29.3. Sem Revestimento;
 - 3.2.29.4. Sem Emborrachamento;
 - 3.2.29.5. Tipo Kettlebell Profissional;

- 3.2.29.6. Pesando 20 Kg;
- 3.2.30. ITEM 30 - MATERIAL BANCO PARA LOMBAR
 - 3.2.30.1. Equipamento para Exercício Físico;
 - 3.2.30.2. Com Tubos Aço Carbono Redondos de 4" e Chapas Cortadas a Laser e Espessura Dos Tubos 3 a 8 Mm;
 - 3.2.30.3. Tipo Banco Hiper Extensão Lombar;
 - 3.2.30.4. Medindo 70x120x75 Cm (lxcxa);
 - 3.2.30.5. e Peso Total 33 Kg;
 - 3.2.30.6. Garantia de 01 Ano;
 - 3.2.30.7. Pintura Eletrostática Na Cor Cinza;
 - 3.2.30.8. Estofamento Com Espuma de Alta Densidade Revestida Cor Preto;
- 3.2.31. ITEM 31 - MATERIAL BARRA ROMANA
 - 3.2.31.1. Barras;
 - 3.2.31.2. Aço Carbono Cromado;
 - 3.2.31.3. Ponteiras Com Rolamentos Atitorção de Punho;
 - 3.2.31.4. Padrão Americano;
 - 3.2.31.5. Formato H;
 - 3.2.31.6. Com Pegada Recartilhada Maciça;
 - 3.2.31.7. Acompanha Par de Presilhas Olímpicas;
 - 3.2.31.8. Medindo 1,20 m; e
 - 3.2.31.9. Pesando 10 Kg;
 - 3.2.31.10. Com Garantia de 01ano;
- 3.2.32. ITEM 32 - MATERIAL BICEPS MÁQUINA/ROSCA SCOTT
 - 3.2.32.1. Rosca Scott;
 - 3.2.32.2. Aço Tubular;
 - 3.2.32.3. Pintura Eletrostática a Pó Cor Prata, poliuretano de Alta Densidade, Solda Robotizada;
 - 3.2.32.4. Estrutura Em Prata;
 - 3.2.32.5. Estofado Em Preto;
 - 3.2.32.6. Medidas 121x112x146 Cm (cxlxa); e
 - 3.2.32.7. Peso Aproximado de 194 Kg;
 - 3.2.32.8. Couro Sintético C/ Espessura de 1 Mm;
 - 3.2.32.9. Resistente a Suor;
 - 3.2.32.10. Amortecedor Na Base Da Torre;
 - 3.2.32.11. Garantia 1 Ano;
 - 3.2.32.12. Com Capacidade para Bateria de Peso de 80 Kg;
 - 3.2.32.13. Placa de Peso de 5/10;
 - 3.2.32.14. Polias Traseiras Carenadas e Pino Seletor de Peso; para Suporte de Garrafas e Objetos;
 - 3.2.32.15. Adesivo de Instruções Na Torre;
 - 3.2.32.16. Cabo de Aço de 3/16" Revestido Nylon;
- 3.2.33. ITEM 33 - MATERIAL STEP/SIMULADOR DE DEGRAUS
 - 3.2.33.1. Simulador de Degraus; Step;
 - 3.2.33.2. Confeccionado Em Borracha Antiderrapante;
 - 3.2.33.3. Medindo Com 02 Níveis de Ajustes de Altura;
 - 3.2.33.4. Superfície Antiderrapante;
- 3.2.34. ITEM 34 - MATERIAL BARRA W
 - 3.2.34.1. Barras;
 - 3.2.34.2. Aço Carbono Cromado;
 - 3.2.34.3. Ponteiras Com Rolamento Antitorção de Punho;
 - 3.2.34.4. Padrão Americana;
 - 3.2.34.5. Formato W;
 - 3.2.34.6. Com Pegada Recartilhada Maciça;
 - 3.2.34.7. Acompanha Par de Presilhas Olímpicas;
 - 3.2.34.8. Medindo 1,50 m; e
 - 3.2.34.9. Pesando 12 Kg
 - 3.2.34.10. Com Garantia Mínima de 06 Meses;
- 3.2.35. ITEM 35 - MATERIAL KIT CANELEIRAS 1, 2, 3,4 KG.
 - 3.2.35.1. Caneleira;
 - 3.2.35.2. Em Poliamida Com Costura Reforçada;
 - 3.2.35.3. Revestimento Em Couro Sintético;
 - 3.2.35.4. Regulável Com Velcro;
 - 3.2.35.5. Kit Com Carga de 1 a 8 kg;
- 3.2.36. ITEM 36 - MATERIAL BOX PLIOMETRIA 60 CM
 - 3.2.36.1. Equipamento para Crossfit;

- 3.2.36.2. Confeccionado Em Madeira Naval de 15 mm;
- 3.2.36.3. Caixa para Saltos;
- 3.2.36.4. Medindo Aproximadamente $(45 \times 35 \times 40)\text{cm} = (c \times L \times A)$;
- 3.2.36.5. Com Sinalização de Altura; e
- 3.2.36.6. Encaixe para Pegada;
- 3.2.37. ITEM 37 - MATERIAL CANELEIRA 10 kg
 - 3.2.37.1. Caneleira;
 - 3.2.37.2. Em Placa de Aço;
 - 3.2.37.3. Revestimento Em Couro Sintético;
 - 3.2.37.4. Regulável Com Velcro;
 - 3.2.37.5. Peso de 10 kg;
- 3.2.38. ITEM 38 - MATERIAL BONECO TREINAMENTO
 - 3.2.38.1. Boneco para Treinamento de Lutas;
 - 3.2.38.2. Profissional;
 - 3.2.38.3. Com Regulagem de Altura de 1,50 a 1,95m;
 - 3.2.38.4. Borracha de Alta Resistencia Na Cor Bege;
 - 3.2.38.5. Medidas Aproximadas de $30 \times 66 \times 83\text{ Cm (axlpx)}$;
 - 3.2.38.6. Base Preenchida Com Agua Ou Areia Atingindo Peso Máximo Aproximado de 130 Kg;
 - 3.2.38.7. Pesando 32 Kg Sem Preenchimento;
 - 3.2.38.8. Acondicionado Em Duas Partes, a Base e Boneco;
 - 3.2.38.9. Embalados Em Plástico Bolha;
- 3.2.39. ITEM 39 - MATERIAL SUPORTE PARA AGACHAMENTO
 - 3.2.39.1. Suporte para Agachamento;
 - 3.2.39.2. Em Aço, Alumínio, Polietileno, Nylon, Borracha de Alta Intensidade;
 - 3.2.39.3. Com Estrutura Tubular Com Pintura Eletrostática a Pó Com Resistência Abrasiva;
 - 3.2.39.4. Com 5 Ajustes de Altura e Suportes Frontais;
 - 3.2.39.5. Pés de Borracha de Alta Intensidade;
 - 3.2.39.6. Garantia Mínima 01 Ano;
 - 3.2.39.7. Medidas $168 \times 197 \times 192\text{ Cm}$;
 - 3.2.39.8. Peso 182 kg;
 - 3.2.39.9. 8 Suportes De anilhas;
 - 3.2.39.10. Base de Segurança Com Acabamento Uretano;
- 3.2.40. ITEM 40 - MATERIAL ESTAÇÃO DE MULTI EXERCICIO/PECK DECK
 - 3.2.40.1. Estação de Multi Exercício;
 - 3.2.40.2. De Alta Resistencia Com Estrutura Reforçada;
 - 3.2.40.3. Peck Deck Fly Incluso, barras Cromadas, eixos de Aço Galvanizado;
 - 3.2.40.4. Materiais com 02 Colunas de 100 kg Cada;
 - 3.2.40.5. Cabos Encapados;
 - 3.2.40.6. Polias Em Nylon Reforçado;
 - 3.2.40.7. Capacidade para 31 Exercícios;
 - 3.2.40.8. Estofados Injetados Em Poliuretano;
 - 3.2.40.9. Pintura Eletrostática;
- 3.2.41. ITEM 41 - MATERIAL BANCO PARA ROSCA SCOTT
 - 3.2.41.1. Banco para Rosca Scott;
 - 3.2.41.2. Para Treinamento de Bíceps;
 - 3.2.41.3. Com Estrutura Em Aço Carbono de No Mínimo 2,65 Mm de Espessura;
 - 3.2.41.4. Medidas Aproximadas $(1060 \times 750 \times 950)\text{mm} = (c \times L \times A)$;
 - 3.2.41.5. Sistema Com Regulagem de Altura do Assento;
 - 3.2.41.6. Com Estofado Injetado Anatômico Com Revestimento Lavável, Antialérgico e Antifúngico;
 - 3.2.41.7. Com Pintura Eletrostática Com Tratamento Anticorrosivo;
 - 3.2.41.8. Peso Aproximado de 33 Kg;
 - 3.2.41.9. Com Garantia Mínima de 12 Meses;
- 3.2.42. ITEM 42 - MATERIAL REMADA ALTA E BAIXA
 - 3.2.42.1. Aparelho de Musculação;
 - 3.2.42.2. Remada Alta e Baixa;
 - 3.2.42.3. Estrutura Em Tubo de Aço, Cabos Em Aço;
 - 3.2.42.4. Estofamento Em Espuma Com Revestimento Em Couro Sintético;
 - 3.2.42.5. Com Puxador Grande, Puxador Pequeno e Cabo Extra;
 - 3.2.42.6. Acabamento Em Pintura Eletrostática Com Tinta Pó Na Cor Preta;
 - 3.2.42.7. Roldanas Seladas;
 - 3.2.42.8. Com Regulagem para As Pernas, para Usuários Com Ate 150 kg;
- 3.2.43. ITEM 43 - MATERIAL PUXADOR PARA EQUIP MUSCULAÇÃO, TORNOZELEIRA DE POLIA BAIXA

- 3.2.43.1. Puxador para Equipamento Musculação;
- 3.2.43.2. Em Eva 4 mm;
- 3.2.43.3. Com Parte Interna Revestida Em Couro sintético Impermeável;
- 3.2.43.4. Tornozeleira de Polia Baixa, Com Velcro para Regulagem de 50 Mm; Tamanho Único;
- 3.2.43.5. Com Meia Argola de Ferro Acoplado Que Proporcionarão Usuário Adaptar o Produto Em Aparelhos;
- 3.2.44. ITEM 44 - MATERIAL BARRA DE FERRO HEXAGONAL
 - 3.2.44.1. Barras; de Ferro para Colocação de Anilhas/peso, Furação Padrão;
 - 3.2.44.2. Hexagonal;
 - 3.2.44.3. Medida Aproximada Externa 1,5m x 0,67.
 - 3.2.44.4. E Interna 0,87x0, 60 cm;
- 3.2.45. ITEM 45 - MATERIAL PUXADOR EM CORDA PARA TRICEPES
 - 3.2.45.1. Puxador para Equipamento Musculação;
 - 3.2.45.2. Em Corda Resistente Com Presilha de Aço e Pegadas em PVC;
 - 3.2.45.3. Tipo Puxador para Tríceps;
 - 3.2.45.4. Medindo Aproximadamente 34x7x16 Cm (cxlxl);
 - 3.2.45.5. Com Diâmetro de 2,5 Cm;
- 3.2.46. ITEM 46 - MATERIAL BARRA TRIANGULO
 - 3.2.46.1. Barras;
 - 3.2.46.2. Tipo Triângulo Em Aço Cromado;
 - 3.2.46.3. Gancho Com Giro e Pegada Em Borracha;
 - 3.2.46.4. Para Cross Over;
 - 3.2.46.5. Medida Aproximada de 16 Cm;
- 3.2.47. ITEM 47 - MATERIAL PUXADOR ESTRIBO
 - 3.2.47.1. Puxador para Equipamento Musculação;
 - 3.2.47.2. Em Ferro;
 - 3.2.47.3. Estribo para Cross Over Indicado para Exercícios de Tríceps, Bíceps, Ombro, Peitoral e Costas;
 - 3.2.47.4. Medidas Aproximadas de 50 Cm;
- 3.2.48. ITEM 48 - MATERIAL KIT DE HALTER
 - 3.2.48.1. Halter;
 - 3.2.48.2. Em Borracha Maciça e Vulcanizada;
 - 3.2.48.3. Com Cabeça Sextavada e Revestimento Em Borracha Injetada;
 - 3.2.48.4. Kit Com 10 Pares de Halteres de 1 a 10 Kg;
 - 3.2.48.5. Haste Metálica Com Empunhadura Anatômica Cromada, recartilhada e Com Rack;
- 3.2.49. ITEM 49 - MATERIAL KIT HALTER/DUMBBELL
 - 3.2.49.1. Dumbbells;
 - 3.2.49.2. Confeccionado Em Aço;
 - 3.2.49.3. Com Laterais Revestidas Em Poliuretano;
 - 3.2.49.4. Kit Contendo Pesos de 12 a 50 kg;
 - 3.2.49.5. Com Incremento de 2 kg;
 - 3.2.49.6. Diâmetro Da Pegada de 35 mm;
- 3.2.50. ITEM 50 - MATERIAL PULLEY
 - 3.2.50.1. Pulley;
 - 3.2.50.2. Em Aço Inoxidável Com Pintura Eletrostática e Resistência Abrasiva;
 - 3.2.50.3. Pulley Modelo Profissional Com 2 Funções (pulley e Remada);
 - 3.2.50.4. C/ Aço, Alumínio, Polietileno, Polias de Nylon Impregnadas de Fibra de Vidro e Rolamento Selados;
 - 3.2.50.5. Equipamento Com 200 Kg e Torre de Peso de 92 Kg;
 - 3.2.50.6. Garantia Mínima de 01 Ano;
 - 3.2.50.7. Estofamento Almofada Com Espuma Moldada e Proteção Plástica;
 - 3.2.50.8. Carenagem Com Grafismo Simplificado e Instrutivo;
 - 3.2.50.9. Pegador Com Anéis de Alumínio;
 - 3.2.50.10. Eixo de Rotação Marcado Com Indicador Vermelho;
- 3.2.51. ITEM 51 - MATERIAL PUXADOR PARA EQUIPAMENTO MUSCULAÇÃO CROSS OVER
 - 3.2.51.1. Puxador para Equipamento Musculação;
 - 3.2.51.2. Fabricado Em Poliamida;
 - 3.2.51.3. Com Costura Reforçada;
 - 3.2.51.4. Para Máquina de Musculação Tipo Cross Over;
 - 3.2.51.5. Manopla Em Plástico de Alta Resistência;
 - 3.2.51.6. Com Giro Livre e Argola de Fixação Em Aço;
- 3.2.52. ITEM 52 - MATERIAL PUXADOR PARA EQUIPAMENTO MUSCULAÇÃO BARRA REMADA NEUTRO
 - 3.2.52.1. Puxador para Equipamento Musculação;
 - 3.2.52.2. Em Aço;
 - 3.2.52.3. Tipo Barra de Remada Neutro;

- 3.2.52.4. Com 3 Pegadas;
- 3.2.52.5. Alça de 60 cm, 80 cm e 100 cm;
- 3.2.52.6. Pesando 3 kg;
- 3.2.52.7. Altura de 15 cm;
- 3.2.52.8. Largura de 135 cm;
- 3.2.52.9. Comprimento de 10 cm;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

- 4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho em remessa única.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme tabela:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADES POR UNIDADES		
		CPI	5ºBPMI	20ºBPMI
1	BIKE DE SPINNING	3	1	1
2	SIMULADOR REMO	2	1	1
3	ESTEIRA	8	1	1
4	ELIPTICO	1	1	0
5	SMITH	1	1	0
6	PULLEY	1	1	1
7	BANCO SUPINO RETO	1	1	0
8	SUPINO INCLINADO	0	1	0
9	LEG PRESS	1	1	1
10	EXTENSORA/FLEXORA	1	1	1
11	ADUTOR/ABDUTOR	1	1	1
12	FLY/DELTOIDE	1	1	0

13	GRAVITON	0	1	0
14	CROSS OVER	0	1	2
15	BARRAS OLÍMPICA GRANDE	2	2	2
16	BARRAS OLÍMPICA PEQUENA	3	2	2
17	PRESILHA BARRA OLÍMPICA	14	10	10
18	ANILHAS 5 kg	14	12	10
19	ANILHAS 10 kg	16	16	10
20	ANILHAS 15 kg	14	8	4
21	ANILHAS 20kg	10	14	0
22	TATAMI EVA (1000X1000)mm 25mm	0	70	0
23	COLCHONTE GINASTICA 0,95m X 0,50m	0	10	0
24	HALTER 12KG	0	2	0
25	HALTER 14KG	0	2	0
26	HALTER 16KG	0	2	0
27	HALTER 40KG	0	2	0
28	HALTER tipo chaleira 10KG	1	1	0
29	HALTER tipo chaleira 20KG	0	1	0
30	BANCO PARA LOMBAR	0	1	0
31	BARRA ROMANA	0	1	0

32	BICEPS MÁQUINA	0	1	0
33	STEP	0	2	0
34	BARRA W	1	1	0
35	KIT CANELEIRAS 1,2,3,4 KG	0	1	0
36	BOX PLIOMETRIA 60 CM	0	1	0
37	CANELEIRA 10KG	0	1	0
38	BONECO TREINAMENTO	0	2	0
39	SUPORTE DE AGACHAMENTO	1	0	1
40	PECK DECK	0	0	1
41	BANCO PARA ROSCA SCOTT	0	0	1
42	REMADA ALTA E BAIXA	0	0	1
43	TORNOZELEIRA DE POLIA BAIXA	2	0	2
44	Barras de ferro Hexagonal 1,5x 0,67 m	0	0	1
45	Puxador em corda para tríceps	0	0	1
46	Barra Triangulo	0	0	1
47	Puxador estribo	0	0	2
48	kit de alteres 1 á 10 kg + com torre	0	1	1
49	kit de alteres de 12 á 36 kg + com suporte	1	1	1

50	KIT PUXADORES P/ PULLEY	1	0	0
51	KIT PUXADORES P/ CROSS OVER	2	0	0
52	BARRA PUXADOR NEUTRA	2	0	0

Locais de Entrega	
CPI	Avenida Deputado Benedito Matarazzo, 9931, São José dos Campos / SP
5ºBPMI	AV. INDEPENDÊNCIA, Nº 247, VILA JABOTICABEIRA, TAUBATÉ-SP, CEP12031-000
20ºBPMI	AV. BRASIL, 1001, SUMARÉ CARAGUATATUBA/SP CEP: 11661-200

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente

apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
- 7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva

sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.22.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.22.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.22.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 649.883,64 (seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos [na tabela acima OU em Anexo do Edital]. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180.155;;

II) Elemento de Despesa: 449052;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caraguatatuba, 20 de junho de 2024.

HELTON MATEUS MATOS ANDRADE
ELABORADOR DO PROJETO

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELTON MATEUS MATOS ANDRADE
ELABORADOR DO PROJETO



Assinou eletronicamente em 20/06/2024 às 12:03:23.

EDUARDO PONTES DE LIMA
CONFERIDOR DO PROJETO

ANGELICA ALVES DA SILVA
APROVADOR DO PROJETO

